

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
EXAME DE ORDEM UNIFICADO 2010.1  
EDITAL DE ABERTURA

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos do disposto no artigo 5º do Provimento nº 136, de 10 de novembro de 2009, editado com base na expressa autorização do art. 8º, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.906/1994, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições no período de **14 a 30 de maio de 2010**, para o Exame de Ordem Unificado 2010.1, requisito necessário à habilitação para o exercício da advocacia, que obedecerá às seguintes disposições.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Exame de Ordem será regido por este edital e pelo Provimento nº 136/2009 do Conselho Federal da OAB, observada a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, e executado com os serviços técnicos especializados do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

1.2 O Exame de Ordem compreenderá a aplicação de prova objetiva e de prova prático-profissional, ambas de caráter eliminatório.

1.3 A prova objetiva será realizada nas cidades constantes do Anexo deste edital, conforme opção de Seccional da OAB para a qual o examinando deseja se inscrever.

1.3.1 A prova prático-profissional será aplicada nas capitais de cada estado e nas localidades constantes do Anexo deste edital para as quais haja, no mínimo, 50 examinandos aprovados na prova objetiva. Caso esse número mínimo não seja atingido, os examinandos dessa localidade deverão realizar a prova prático-profissional em cidade próxima designada pelo CESPE/UnB.

1.3.2 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério do Conselho Federal da OAB.

1.4 O Exame de Ordem é prestado por estudantes do último ano (9º período e 10º período) e ou bacharéis em Direito em instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), na Seccional do estado onde concluiu seu curso de graduação em Direito ou na sede de seu domicílio eleitoral.

1.4.1 Os estudantes do último ano (9º período e 10º período) e ou bacharéis de Direito que concluíram o curso em estado cuja Seccional integra o Exame de Ordem Unificado tem a faculdade de escolher, no momento da solicitação de inscrição, entre as Seccionais participantes, em qual delas se inscreverá para prestar o Exame de Ordem, por via de consequência, prestando 1ª e 2ª fase no local de opção.

1.4.2 Poderá prestar o estudante do último ano (9º período e 10º período) do curso de Direito, bem como os bacharéis que concluíram curso de Direito reconhecido pelo MEC, pendente apenas a colação de grau, desde que devidamente comprovada a aprovação mediante certidão expedida pela instituição de ensino jurídico.

1.5 Após aprovação no Exame de Ordem, para obter a sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, o examinando deverá comprovar as condições descritas no art. 8 do EOAB perante a Seccional da OAB por ele escolhida, mediante a entrega dos seguintes documentos comprobatórios, em cópia autenticada em Cartório: documento de identidade – observado o disposto no subitem 6.8 deste edital – e o diploma ou certificado de colação de grau fornecido pela Instituição de Ensino Superior em que ele concluiu o seu curso de Direito.

### **2 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME DE ORDEM**

2.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

2.1.1 **A primeira etapa da inscrição** consistirá na submissão, **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, no período entre **14 horas do dia 14 de maio de 2010 às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de maio de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF, do formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido.

Submetido o formulário, o examinando deverá imprimir o correspondente boleto bancário. A OAB e o CESPE/UnB não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.1.1 O examinando poderá corrigir eventuais **incorrekções** em seu cadastro, bem como local de provas até as 23 horas e 59 minutos do dia **30 de maio de 2010**.

2.1.2 **A segunda etapa da inscrição** consistirá no pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), em qualquer banco, por meio do boleto bancário impresso na primeira etapa da inscrição, até o dia **31 de maio de 2010, considerando homologada a inscrição com a efetivação do pagamento**.

2.2 O comprovante de inscrição do examinando estará disponível no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e no endereço eletrônico da Seccional da OAB **para a qual** a inscrição foi solicitada, somente após a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do examinando a obtenção desse documento.

2.3 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das seccionais da OAB.

#### **2.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA O EXAME DE ORDEM**

2.4.1 No momento da inscrição, o examinando deverá optar pela Seccional participante do Exame Unificado e pela cidade de realização da prova objetiva vinculadas a essa Seccional, conforme Anexo deste edital, bem como pela área jurídica pela qual deseja realizar a prova prático-profissional entre as seguintes: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Empresarial, Direito Penal ou Direito Tributário.

2.4.1.1 A prova prático-profissional será aplicada nas capitais de cada estado e nas localidades constantes do Anexo deste edital para as quais haja, no mínimo, 50 examinandos aprovados na prova objetiva. Caso esse número mínimo não seja atingido, os examinandos dessa localidade deverão realizar a prova prático-profissional em cidade próxima designada pelo CESPE/UnB.

2.4.1.2 Após a efetivação e homologação da inscrição, o examinando não poderá, em hipótese alguma, alterar sua opção de Seccional, de cidade de realização de provas, tampouco a opção de área jurídica da prova prático-profissional.

2.4.2 Antes de efetuar a inscrição, o examinando deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

2.4.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

2.4.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do examinando.

2.4.6 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do examinando, dispondo o Conselho Federal da OAB e o CESPE/UnB do direito de excluir do Exame aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

2.4.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

2.4.7.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o Conselho Federal da OAB reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, sem prejuízo do imediato cancelamento da inscrição do examinando.

2.4.7.2 Não será aceito, como pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.4.8 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os examinandos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de outubro de 2008.

2.4.8.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o examinando que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.4.8.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do examinando, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, das **14 horas** do dia **14 de maio de 2010** às **23 horas e 59 minutos** do dia **18 de maio de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 2.4.8.1.

2.4.8.3 O CESPE/UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo examinando.

2.4.8.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do examinando, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Exame, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao examinando que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.4.8.2 deste edital.

2.4.8.7 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.4.8.8 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

2.4.8.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **20 de maio de 2010**, no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB.

2.4.8.9.1 O interessado disporá das **9 às 18 horas do dia 21 de maio de 2010** para contestar o indeferimento, no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.4.8.10 Os examinandos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame, acessar o endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) ou o endereço eletrônico da Seccional da OAB para a qual pretende se inscrever e imprimir o boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **31 de maio de 2010**, conforme procedimentos descritos neste edital, observadas as demais etapas para a inscrição.

5.4.8.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de pré-inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

2.4.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do examinando e apresentado nos locais de realização das provas.

2.4.10 O examinando que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **31 de maio de 2010**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – OAB 2010.1 (laudo médico) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.4.10.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do examinando. O Conselho Federal da OAB e o CESPE/UnB não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao CESPE/UnB.

2.4.10.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Exame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.4.10.3 A examinanda que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá enviar cópia da certidão de nascimento da criança, até o dia **31 de maio de 2010**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A examinanda que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

### 3 DAS PROVAS

3.1 Serão aplicadas prova objetiva e prova prático-profissional, de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, conforme o quadro a seguir.

QUADRO DE PROVAS			
PROVAS/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
(P <sub>1</sub> ) Objetiva	Disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo do curso de Direito, fixadas pelo CNE do MEC, conforme Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, inclusive Código do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Ambiental, Direito Internacional, bem como Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina da OAB.	100	ELIMINATÓRIO
(P <sub>2</sub> ) Prático-Profissional	Redação de peça profissional e aplicação de cinco questões, sob a forma de situações-problema, compreendendo as seguintes áreas de opção do examinando, quando da sua inscrição: Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Empresarial, Direito Penal, Direito do Trabalho ou Direito Tributário e do seu correspondente direito processual.	1 peça profissional e 5 questões	ELIMINATÓRIO

3.2 A prova objetiva terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **13 de junho de 2010**, às **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF.

3.2.1 A prova prático-profissional terá a duração de **5 horas** e será aplicada na data provável de **25 de julho de 2010**, às **14 horas**, horário oficial de Brasília/DF.

3.3 Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, na data provável de **8 de junho de 2010**. São de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

3.3.1 O CESPE/UnB ou a OAB poderão enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao examinando, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o edital a ser divulgado, consoante o que dispõe o subitem 3.3 deste edital.

### 3.4 DA PROVA OBJETIVA

3.4.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla-escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para

cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções, A, B, C e D, sendo que o examinando deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

3.4.2 O examinando deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

3.4.3 O examinando deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinando, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinando.

3.4.4 Serão de inteira responsabilidade do examinando os prejuízos advindos do preenchimento indevido na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.4.5 O examinando não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

3.4.6 O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

3.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o examinando será acompanhado por agente devidamente treinado.

### **3.5 DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**

3.5.1 A prova prático-profissional valerá 10,00 pontos e será composta de duas partes:

3.5.1.1 Redação de peça profissional privativa de Advogado, valendo 5 (cinco) pontos, acerca de tema da área de opção do examinando e do seu correspondente direito processual, indicada quando da sua inscrição, conforme as opções a seguir:

- a) Direito Administrativo;
- b) Direito Civil;
- c) Direito Constitucional;
- d) Direito do Trabalho;
- e) Direito Empresarial;
- f) Direito Penal; ou
- g) Direito Tributário.

3.5.1.2 Respostas a 5 (cinco) questões práticas, sob a forma de situações-problema valendo 1 (um) ponto cada, relativas à área de opção do examinando e do seu correspondente direito processual, indicada quando da sua inscrição, conforme as opções citadas no subitem anterior.

3.5.2 O caderno de textos definitivos da prova prático-profissional não poderá ser assinado, rubricado e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que as identifique em outro local que não o apropriado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova prático-profissional.

3.5.3 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova prático-profissional. O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação.

## **4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1 Todos os examinandos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.2 Cada questão da prova objetiva valerá 1,00 ponto.

4.3 A nota na prova objetiva será a soma das pontuações obtidas nas questões, considerando-se aprovado o examinando que obtiver o número mínimo de cinquenta pontos.

4.4 Serão habilitados para as provas prático-profissionais os examinandos aprovados na prova objetiva, ficando eliminados os demais.

#### **4.5 DOS TEXTOS RELATIVOS À PEÇA PROFISSIONAL E ÀS QUESTÕES**

4.5.1 As questões e a redação de peça profissional serão avaliadas quanto a adequação das respostas ao problema apresentado, a domínio do raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e a técnica profissional demonstrada.

4.5.2 A redação de peça profissional terá o valor máximo de 5,00 pontos e cada questão terá o valor máximo de 1,00 ponto.

4.5.3 A nota na prova prático-profissional (*NPPP*) será a soma das notas obtidas nas questões e na redação da peça profissional.

4.5.4 A *NPPP* será calculada na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.5.4.1 Para cada examinando, *NPPP* será obtida pelo seguinte procedimento: poderão ser concedidas notas não inteiras para as respostas do examinando tanto na peça profissional quanto nas questões; o somatório dessas notas constituirá a nota na prova prático-profissional.

4.5.5 Será considerado aprovado o examinando que obtiver *NPPP* igual ou superior a 6,00 pontos na prova prático-profissional, vedado o arredondamento.

4.5.6 Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando, neste caso, aquelas peças que justifiquem o indeferimento liminar por inépcia, principalmente quando se tratarem de ritos procedimentais diversos, como também não se possa aplicar o princípio da fungibilidade nos casos de recursos, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça profissional ou na questão.

4.6 Os resultados das provas do Exame de Ordem, após homologação da Coordenação Nacional de Exame de Ordem, serão divulgados na sede das Seccionais da OAB, no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, ficando vedada a publicidade dos nomes dos examinandos reprovados.

4.7 Proclamado o resultado final, o examinando aprovado obterá o direito de receber o certificado de aprovação expedido pelo Conselho Seccional onde o bacharel prestou o Exame de Ordem, com validade por prazo indeterminado.

#### **5 DOS RECURSOS**

5.1 Os resultados oficiais da prova objetiva e da prova prático-profissional serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB.

5.2 O examinando que desejar interpor recurso contra o resultado da prova objetiva ou da prova prático-profissional disporá de **três dias ininterruptos** para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação dos respectivos resultados.

5.3 Para recorrer contra o resultado da prova objetiva ou da prova prático-profissional, o examinando deverá utilizar exclusivamente, no prazo previsto no item 5.2, o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, e seguir as instruções ali contidas, sob pena de não conhecimento do recurso.

5.4 O examinando deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o examinando, sob pena de ser liminarmente indeferido.

5.6 No caso de anulação de questão integrante da prova objetiva ou de qualquer parte da prova prático-profissional, a pontuação correspondente será atribuída a todos os examinandos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

5.7 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico

www.oab.org.br e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB. Não serão encaminhadas respostas individuais aos examinandos.

5.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.9 A apreciação dos recursos será procedida nos termos do Provimento nº 136/2009 do Conselho Federal da OAB, ficando vedado o julgamento de recurso pelas Comissões de Estágio e Exame de Ordem das Seccionais.

5.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração de decisão de recursos, a teor do parágrafo único do art. 16 do Provimento 136/2009 do Conselho Federal da OAB.

5.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão liminarmente indeferidos.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 A inscrição do examinando implicará a aceitação das normas para o Exame de Ordem contidas no Provimento 136/2009, neste edital e em outros comunicados eventualmente divulgados pelo Conselho Federal da OAB ou pelo CESPE/UnB.

6.2 É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame de Ordem, e/ou a divulgação desses documentos na Internet, no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB.

6.3 O examinando poderá obter informações referentes ao Exame nas Seccionais da OAB e na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do CESPE/UnB, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448 0100, ou via Internet, no endereço eletrônico [www.oab.org.br](http://www.oab.org.br) e nos endereços eletrônicos das Seccionais da OAB, ressalvado o disposto no subitem 6.4 deste edital.

**6.4 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.**

6.5 O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição e do documento de identidade **original**. Para a realização da prova prático-profissional, com antecedência mínima de **uma hora e trinta minutos**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie durante a realização das provas.

6.6 Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.6.1 O examinando deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o seu início.

6.6.1.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinando.

6.7 O examinando que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.8.1 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.8.1.1 A identificação especial será exigida, também, ao examinando cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9.1 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.10 Por ocasião da realização das provas, o examinando que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 6.8 deste edital, não poderá ingressar na sala de prova e será automaticamente eliminado do Exame.

6.10.1 Iniciada a aplicação das provas – objetiva ou prático-profissional –, os examinandos que não estiverem portando documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8 deste edital, deverão deixar imediatamente o local de provas, sendo automaticamente eliminados do Exame.

6.11 Iniciada a aplicação das provas – objetiva ou prático-profissional –, é vedado a qualquer examinando receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por que meio for, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

6.11 Para a segurança dos examinandos e a garantia da lisura do exame, o CESPE/UnB poderá submeter todos os examinandos a identificação grafológica no dia de realização das provas.

6.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.13 **Não** será permitida, durante a realização das provas – objetiva e prático-profissional –, a comunicação entre os examinandos.

6.13.1 Durante a realização da prova objetiva, **não** será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.13.2 Durante a realização da prova prático-profissional será permitida, exclusivamente, a consulta à legislação sem qualquer anotação ou comentário, na área de opção do examinando.

6.14 Será eliminado do Exame o examinando que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

6.14.1 O CESPE/UnB recomenda que o examinando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

6.14.2 O CESPE/UnB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.15 Não será permitida a entrada de examinandos no ambiente de provas portando armas. O examinando que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

6.16 O CESPE/UnB poderá submeter os examinandos a sistema de detecção de metal nos dias das provas.

6.17 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinando.

6.18 No dia de realização da prova objetiva, o examinando somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova somente no decurso dos últimos **quinze minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

6.18.1 No dia de realização da prova prático-profissional, o examinando poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de rascunho no decorrer das **duas últimas horas** que antecedem o término da prova.

6.19 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinando que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

- b) utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas e/ou o caderno de textos definitivos;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Exame.
- l) impedir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) não transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

6.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

6.21 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Exame.

6.23 O Provimento nº 136/2009, de 10 de novembro de 2009, do Conselho Federal da OAB, constitui parte integrante deste Edital.

6.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Aplicação do Exame de Ordem, sendo a decisão irrecorrível.

6.25 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Exame de Ordem.

6.26 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

## **7 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)**

7.1 Na prova objetiva, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos jurídicos, dentro das disciplinas profissionalizantes obrigatórias e integrantes do currículo mínimo de Direito, fixadas pelo CNE do MEC, bem como pelo Estatuto da Advocacia e da OAB, o seu Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

7.2 Na prova prático-profissional serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme especificação a seguir.

- 1) Processo Judicial: distribuição, autuação, citação, intimação, remessa, recebimento, juntada, vista, informação, certidão e conclusão.
- 2) Mandado, contrafé, carta precatória, carta rogatória, carta de ordem, edital, alvará, certidão, traslado, laudo, auto, fotocópia e conferência.
- 3) Valor da causa, conta, cálculo, penhora, avaliação, carta de arrematação, carta de adjudicação, carta de remição, carta de sentença.
- 4) Provas: depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, prova testemunhal, prova pericial.
- 5) Petição inicial, contestação, exceções, reconvenção, litisconsórcio, intervenção de terceiro, assistência, impugnações, réplicas, pareceres, cotas, memoriais.
- 6) Despachos, sentenças, acórdãos. Tutela antecipatória. Audiência: de conciliação, de instrução e julgamento.
- 7) Apelação, agravos, embargos e reclamações.
- 8) Medidas Cautelares.
- 9) Mandado de Segurança: individual e coletivo.
- 10) Ação Popular.
- 11) *Habeas Corpus*.
- 12) Execução Fiscal. Ação de Repetição de Indébito. Ação Declaratória em Matéria Tributária. Ação Anulatória de Débito Fiscal.
- 13) Reclamação Trabalhista. Defesa Trabalhista. Recurso Ordinário.
- 14) Ação de Procedimentos Ordinário e Sumário.
- 15) Ação Monitória.
- 16) Ação de Usucapião. Ações Possessórias.
- 17) Ação de Despejo. Ação Revisional de Aluguel. Ação Renovatória de Locação.
- 18) Ação de Consignação em Pagamento.
- 19) Processo de Execução. Embargos do Devedor.
- 20) Inventário, Arrolamento e Partilha.
- 21) Separação Judicial e Divórcio.
- 22) Ação de Alimentos. Ação Revisional de Alimentos.
- 23) Inquérito Policial. Ação Penal.
- 24) Queixa-crime e representação criminal.
- 25) Apelação e Recursos Criminais.
- 26) Contratos. Mandato e Procuração.
- 27) Organização Judiciária Estadual.
- 28) Desapropriação. Procedimentos Administrativos.
- 29) Juizados Especiais Cíveis e Criminais.
- 30) Recursos em geral.

Brasília/DF, 13 de maio de 2010.

Ophir Filgueira Cavalcante Júnior  
Presidente do Conselho Federal da OAB

**ANEXO I**  
**CIDADES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

(A prova prático-profissional será aplicada nas capitais de cada estado e nas localidades constantes do Anexo deste edital para as quais haja, no mínimo, 50 examinandos aprovados na prova objetiva. Caso esse número mínimo não seja atingido, os examinandos dessa localidade deverão realizar a prova prático-profissional em cidade próxima designada pelo CESPE/UnB)

<b>Seccional</b>	<b>Cidades de aplicação das provas</b>
Acre	Rio Branco
Alagoas	Maceió e Arapiraca
Amazonas	Manaus
Amapá	Macapá
Bahia	Salvador, Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus e Vitória da Conquista
Ceará	Fortaleza, Crato e Sobral
Distrito Federal	Brasília
Espírito Santo	Vitória
Goiás	Anápolis, Jataí e Goiânia.
Maranhão	São Luís e Imperatriz
Minas Gerais	Alfenas, Araguari, Araxá, Barbacena, Belo Horizonte, Campo Belo, Cataguases, Conselheiro Lafaiete, Coronel Fabriciano, Diamantina, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Itaúna, Itabira, Ituiutaba, Juiz de Fora, Manhuaçu, Montes Claros, Muriaé, Ouro Preto, Passos, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia, Unaí, Varginha e Viçosa
Mato Grosso	Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra
Mato Grosso do Sul	Campo Grande, Três Lagoas e Dourados
Pará	Belém, Marabá e Santarém
Paraíba	João Pessoa, Campina Grande e Sousa
Paraná	Cascavel, Curitiba, Londrina, Foz do Iguaçu, Maringá, Pato Branco, Ponta Grossa e Umuarama
Pernambuco	Recife, Caruaru e Petrolina
Piauí	Teresina, Floriano, Parnaíba e Picos
Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Cabo Frio, Campos dos Goytacazes, Volta Redonda, Niterói, Duque de Caxias, Petrópolis e Nova Friburgo
Rio Grande do Norte	Natal, Caicó e Mossoró
Rio Grande do Sul	Alegrete, Bagé, Cachoeira do Sul, Capão da Canoa, Caxias do Sul, Frederico Westphalen, Ijuí, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Rio Grande, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa, Santana do Livramento, Santiago, Santo Ângelo, São Gabriel, São Leopoldo e Uruguaiana
Rondônia	Cacoal, Ji-Paraná, Vilhena e Porto Velho
Roraima	Boa Vista
Santa Catarina	Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Joinville, Joaçaba e Lages
São Paulo	Americana, Araçatuba, Araraquara, Assis Barretos, Bauru, Bragança Paulista, Campinas, Dracena, Espírito Santo do Pinhal, Franca, Guarulhos, Itapetininga, Jundiaí, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São Bernardo do Campo/São Caetano do Sul, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo (capital), Sorocaba e Taubaté.
Sergipe	Aracaju
Tocantins	Palmas